

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

EDITAL Nº 365/2021

CONCORRÊNCIA 201-22021

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DAS ÁREAS DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 94.436.474/0001-24, com sede na Rua Rio Jacuí, 854, Xangri-Lá/RS, nesta ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Celso Bassani Barbosa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 1006702656, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob n. 219.051.850-49, residente e domiciliado no município de Xangri-Lá/RS.

CONTRATADA: _____, Empresa de Direito Privado, estabelecida à Rua _____, Município de _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (qualificação), inscrito no CPF sob n. _____ e portador da Carteira de Identidade n. _____, residente e domiciliado em _____.

OBJETO Contratação de empresa para ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DAS ÁREAS DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RSCC)-CLASSES A, B, C e D, DE ACORDO RESOLUÇÃO Nº 307/2002 – 5/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES, GALHOS, PODAS E RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS-(RSV), conforme especificações mínimas constantes nos seguintes anexos: a) ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO; b) ANEXO II – RESUMO DAS CONDIÇÕES OBRIGAÇÕES; c) ANEXO III – EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS; d) ANEXO IV – PENALIDADES; e) ANEXO V – CALCULO DAS QUANTIDADES; f) ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; g) ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; h) ANEXO VIII – PLANILHA BDI; i) ANEXO IX – PLANILHA ENCARGOS SOCIAIS e j) ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO. A empresa participante do certame deverá apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO propostos pela mesma, bem como PLANILHA BDI e a PLANILHA ENCARGOS SOCIAIS (todos no envelope de número dois, proposta). A empresa vencedora do certame, deverá apresentar uma garantia de 5% (cinco por cento) do valor licitado, conforme prevê o Art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, até o dia da assinatura do contrato.

RAZO DE VIGÊNCIA: O prazo da contratação será de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato, conforme prevê o MEMORIAL DESCRITIVO.

VALOR DO CONTRATO: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ _____

DOS RECURSOS: (_____) Para a contratação do objeto da presente licitação, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

010501 – SECRETARIA DE OBRAS
15.452.0010.2031.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega da planilha de medição dos serviços efetivamente realizados pelo licitante vencedor, conforme especificado nos ANEXOS I, III e VII do presente edital, que será conferido pelo técnico da Administração Pública, responsável pela fiscalização direta da prestação do serviço. A empresa contratada deverá apresentar a inscrição dos serviços no INSS. O erário reserva-se no direito de fazer quaisquer descontos previstos em lei.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

DO AMPARO LEGAL:

Esta Contratação é amparada e se subordina ao Regime Jurídico dos contratos administrativos, instituído pela Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DA ORIGEM DO PEDIDO:

A presente contratação é decorrente do processo administrativo de requisição de despesa Flowdocs nº 33/2021 requerido pela Secretaria de Obras.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações dispostas no contrato e seus anexos sujeitará a CONTRATADA, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito e, na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as seguintes penalidades pecuniárias: a) Por deixar de remover os resíduos, na área do Ecoponto, no prazo estipulado no Anexo I, multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por infração; b) Por iniciar os serviços fora dos horários determinados. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por hora de atraso; c) Por terminar os serviços além dos horários determinados. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por hora de atraso; d) Por utilizar equipamentos de limpeza e transporte em desacordo com o especificado. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia de utilização; e) Por deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência; f) Por não atender às orientações da CONTRATANTE nos procedimentos de carga, transporte e descarga de resíduos. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência; g) Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for previamente definido. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência; h) Por não dispor de quadro de pessoal na quantidade definida. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do Contrato, por funcionário, por dia; i) Por utilizar mão de obra sem que tenha sido apresentada a documentação exigida no Anexo III à CONTRATANTE. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do Contrato, por funcionário, por dia; j) Por permitir que seus funcionários trabalhem sem equipamentos de proteção individual. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por funcionário, por dia; k) Por manter seus veículos estacionados em via pública sem justificativa. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por veículo, por ocorrência; l) Por não atender a solicitação de informações do CONTRATANTE, bem como a documentação elencada no Anexo III. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência; m) Por não sanar no prazo estipulado irregularidades identificadas pela FISCALIZAÇÃO. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência; n) Por permitir que seus funcionários promovam para comercialização, a triagem dos resíduos coletados. Multa de 2 a 20 vezes o valor unitário do Contrato, por ocorrência; o) Por não atender, dentro do prazo estipulado pelo Contratante, pedido de substituição de funcionário. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do Contrato, por funcionário, por dia; p) Por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência; q) Por executar, durante os horários de serviço, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto deste Contrato. Multa de 2 a 50 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência; r) Por coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no Anexo I. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência; s) Por fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos. Multa de 100 a 1000 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência; t) Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “Ordem de Início dos Serviços” expedida pelo Contratante. Multa de 100 a 1000 vezes o preço unitário do Contrato, por dia de atraso; u) Por não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do Contrato, por irregularidade.

ENCARGOS SOCIAIS:

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

OBRIGAÇÃO CONTRATADA:	DA	Cumprir rigorosamente o estabelecido no Edital nº 365/2021 Concorrência nº 201/2021, que deu origem a este contrato. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. Será exigida da CONTRATADA a documentação abaixo listada: - GFIP; - Ficha de EPI dos funcionários; - Contrato de trabalho dos funcionários; - Cópia da carteira de trabalho dos funcionários; - Cópia da emissão do talonário, devidamente preenchido e assinado; - Certificado de treinamento de segurança dos funcionários; A documentação deverá ser sistematicamente atualizada. A renúncia ou atraso da empresa na entrega da documentação caberá notificação e multa conforme definido neste regulamento.
RESCISÃO CONTRATUAL:		O contrato ora celebrado poderá ser rescindido, caso haja quaisquer das causas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DISPOSIÇÕES GERAIS:		Os CONTRATANTES se sujeitam às normas da Lei 8.666/93 e as omissões relativas ao presente instrumento, caso haja necessidade, as quais poderão ser reguladas via adendo de acordo com a referida lei. O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através de técnico que será indicado na hora da assinatura do contrato.
DO FORO:		Fica eleito o FORO de Capão da Canoa/RS, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em oito vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xangri-Lá, ____ de _____ de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
SECRETÁRIO DA FAZENDA

TESTEMUNHAS: